

RESOLUÇÃO CIB/SUS-ES Nº073/2022

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 20 de abril de 2022, às 10 horas, via web conferência.

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT Nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS), nos termos do Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Resolução CIT Nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização das macrorregiões de saúde;

Considerando a Portaria Nº 063-R de 07 de Abril de 2022, que dispõe sobre a incorporação da telemedicina no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria Nº 102-R de 20 de maio de 2021, que define o modelo de atenção denominado Autorregulação Formativa Territorial (ARFT) instituído pela SESA.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 023, que aprovou a obrigatoriedade de alimentação sistemática dos bancos de dados Nacional e Estadual com a produção dos serviços da atenção primária à saúde dos municípios do Estado do ES ao Centralizador Estadual para fins de melhoria e qualidade na gestão de saúde;

Considerando o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB e o conjunto de estratégias de qualificação que objetivam a melhoria da qualidade dos serviços em conformidade com a PNAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Estadual de Cofinanciamento para Estruturação da Ambulatorial Especializada no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único - A presente política visa descentralizar o acesso a média complexidade ambulatorial a todas as microrregiões do Estado do Espírito Santo por meio do financiamento tripartite e da estruturação de indicadores de acesso e qualificação da rede atenção à saúde.

RESOLUÇÃO CIB/SUS-ES Nº073/2022 – CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Aprovar o valor per capita de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)/ano para cofinanciamento da Atenção Ambulatorial Especializada de forma compartilhada entre os Municípios e o Estado do Espírito Santo.

§1º- O valor de que trata este ato será repassado mediante ato do Secretário de Estado da Saúde em três parcelas quadrimestrais por meio de repasse fundo a fundo, regular e automático, nos termos da Lei Complementar 141/2021.

§2º- O repasse dos valores estará condicionado ao cumprimento de todos os dispositivos de que trata a presente norma.

§3º- Os recursos poderão ser repassados diretamente ao município ou ao município pelo contratante dos serviços microrregionais nos termos de resolução de CIR específica.

Art. 3º - São requisitos obrigatórios para o recebimento do cofinanciamento estadual de que trata este ato:

I - Adesão ao Plano Decenal da Atenção Primária em Saúde, nos termos do Decreto Nº 5010-R, de 16 de novembro de 2021.

II - Cumprimento da Resolução CIB/ES Nº 23/2021, que trata da integração dos sistemas de informação municipais com o Centralizador Estadual;

III - Estruturação dos serviços no modelo da autorregulação formativa territorial, nos termos da Portaria Nº 102-R de 20 de maio de 2021, e demais normas e instruções técnicas aplicáveis.

Art. 4º Fica aprovado o valor referência de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)/ hora de ambulatório de especialidades médicas.

Art. 5º A carteira de serviços de média complexidade ambulatorial a ser executada em cada polo deverá ser pactuada nas instâncias de deliberação destinada a esse fim, os Colegiados Intergestores Regionais (CIR).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória (ES), 29 de abril de 2022.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 02/05/2022 14:55:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/05/2022 14:55:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-NZK7FV>